

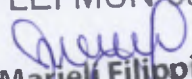


Município de Riqueza

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 24 / 10 / 18,

CFE. LEI MUN 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI Nº 0782, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE RIQUEZA ADQUIRIR BEM IMÓVEL E INDENIZAR O PROPRIETÁRIO DO REFERIDO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza em exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ADQUIRIR, casa residencial unifamiliar de madeira, com área 80,00 m² (oitenta metros quadrados), edificada sobre parte do lote urbano nº 4 (quatro), situado à Rua João Seib, cidade de Riqueza, com a área total de 708,00 m² (setecentos e oito metros quadrados), matrícula sob nº 11348, de propriedade da Senhora Ivone Hergenrader.

Art. 2º Fica o Município autorizado a pagar a proprietária do imóvel, o valor convencionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º O imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal, com finalidades culturais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24 de outubro de 2018.


LEANDRO JOSÉ ALBA

Prefeito de Riqueza em exercício


Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL ATÉ ___ / ___ / ___,

CFE. LEI MUN 602/2012